

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

A Universidade Estadual do Oeste Do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, o Instituto Politécnico de Bragança, uma entidade de direito público, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal, neste ato representado por Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e motivação

Esse TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
4. Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não;
6. Encorajar a criação de formações com diploma bilateral, mais particularmente nos níveis de mestrado e doutorado (cotutela).

### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão celebrados termos aditivos a este instrumento, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes em ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

### CLÁUSULA QUARTA – Do Representante Institucional

Cada parte designará um representante institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente convênio até a extinção dele. Esse representante poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

4.1 Por parte da Unioeste se nomeia o Assessor de Relações Internacionais Professor Rafael Mattiello como a responsável pelo termo de cooperação (internacional@unioeste.br).

4.2 Por parte do IPB se nomeia Professor Doutor Luís Manuel Santos Pais como responsável pelo termo de cooperação (natalia@ipb.pt).

4.3 As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo e terão autonomia para assinar plano de trabalhos que não violem os termos acordados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Fiscal e do Gestor**

Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste nº003/2022 – PRAF fica designado por parte da Unioeste como fiscal desse convênio o Assessor do Vice-Reitor, Claudio Roberto Marquette Mauricio, e como gestor o Assessor de Gabinete, Itamar Farinazo Borges.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade**

Em conformidade com o Art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato pela Unioeste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência**

O tempo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Taxas**

Os membros da comunidade acadêmica em intercâmbio não pagarão taxas nem na Universidade de origem nem na Universidade de destino.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

Este TERMO DE COOPERAÇÃO é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente instrumento não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão desse Termo de Cooperação será por escrito e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro**

Em caso de desacordo sobre a aplicação ou a interpretação do presente acordo e de suas convenções de aplicação, as partes signatárias se aproximarão sem delongas a fim de resolvê-lo pela via da conciliação, sem prejudicar as vias de arbitragem habituais. Em caso de litígio não resolvido pela conciliação, a jurisdição competente será a do réu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Proteção de dados pessoais**

As Partes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei Brasileira nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o termo de cooperação, redigido em português no lugar e data abaixo indicados.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná –  
**Unioeste** (Brasil)

Instituto Politécnico de Bragança –  
**IPB** (Portugal)

---

**Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber**  
Reitor

---

**Prof. Dr. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues**  
Presidente

Cascavel, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Bragança, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.